

PROCESSO N.º 01580.077829/2014-93
TERMO N.º 27/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 023/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA CLÍNICA
RENASCER-CEIFFOPP LTDA-ME**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **GLÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23/10/ 2009 e n.º 66, de 17/04/2015, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a **CLÍNICA RENASCER-CEIFFOPP LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.206.312/0001-17, estabelecida na cidade de Volta Redonda /RJ, localizada na Rua Dezoito n.º 24, sala 1010, Vila Santa Cecília CEP 27.260-370, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ADEMIR SILVA ABRANTES**, inscrito no CPF N.º [REDACTED], Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFP/ RJ e pela sócia Sra. **REGINA HELENA MONNERAT CELES**, portadora da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo n.º 01580.077829/2014-93, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, de **10/09/15 a 09/09/2016** do Contrato 23/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de bem-estar, saúde e qualidade de vida, alterando-se as **Cláusulas Sexta– Do Preço e do Pagamento, Sétima – Da Garantia; Oitava – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Nona- Da Vigência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Altera-se a **Cláusula Sexta – Do Preço e do Pagamento**, para acrescentar ao valor do contrato n.º 23/2014 o montante de **R\$ 176.700,00** (cento e setenta e seis mil e

setecentos reais) em decorrência da prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Altera-se a Cláusula Sétima – Da Garantia para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 23/2014 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde **R\$ 8.835,00** (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, das Naturezas de Despesas n.º 3.3.90.39.50 e 33903905, do Plano Interno n.º 5CNM0040001, e da Fonte de Recurso n.º 0100, no valor de **R\$ 176.700,00** (cento e setenta e seis mil e setecentos reais) do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2015.

4.2 Para o exercício de 2015 foram emitidas, em 28/01/2015, as Notas de Empenho n.º 2015NE80029 (para o item Ginástica Laboral) e n.º 2015NE80030 (para o item Atendimento Psicológico), cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2016 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Nona**- Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 10/09/2014, terminando em 09/09/2015, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **10/09/15 a 09/09/2016**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 23/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



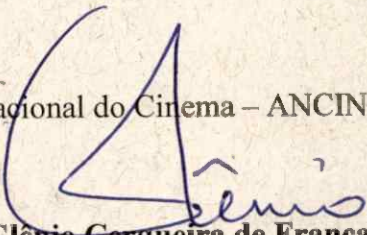
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2015

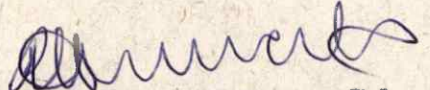
CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema – ANCINE


Glênio Cerqueira de França
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA ME

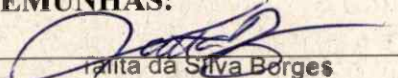

Ademir Silva Abrantes

Sócio


Regina Helena Monnerat Celes

Sócia

TESTEMUNHAS:


Nome: Margarita da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 207907^o

CPF:


Nome:

CPF:

Margarita A. N. Del Prado Kling
Coordenadora de Gestão de Contratos
ANCINE / SIAPE nº 1798729